



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4325 – Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Luzzi**, inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: financeiroeletroluz2015@hotmail.com / (46) 3242-3038), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto/serviço, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 161.123,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, ou seja, **de 06 de outubro de 2023 a 05 de abril de 2024**.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – 20. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades	306	3281	3.3.90.30.15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Culturais		2521	3.3.90.30.24
				05.002.13.392.0017.2.018		4416	3.3.90.30.26
					312	4434	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.10.06 16:41:12
-03'00"

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:07005073000115
Dados: 2023.10.07 08:06:10 -03'00"

Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1.000,0	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	4,33	4.330,00
1	2	1.000,0	MT	23697	CABO PP 2X4MM, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	6,28	6.280,00
1	3	2.000,0	MT	6877	CABO PP 2X1,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	BLUCABO	2,70	5.400,00
1	4	35,0	UN	22089	RELE FOTOELETRICO 1000 WTS BIVOLT	ILUMATIC	32,02	1.120,70
1	5	35,0	UN	22090	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	ILUMATIC	21,21	742,35
1	6	270,0	MT	23698	CORDAO DE LED COM 100 LAMPADAS , CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	REMANCI	14,14	3.817,80
1	7	60,0	ROL	23699	MANGUEIRA DE LED 100 METROS FIO 13MM DIVERSAS CORES; TENSÃO: 110 V; POSSUI 36 LEDS POR METRO; ESPESSURA DA MANGUEIRA: 13MM; EMISSÃO DE LUZ DE ALTO BRILHO UNIFORME E CONSTANTE; AUSÊNCIA DE IRRADIAÇÃO DIRETA DE CALOR; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 WATTS POR METRO	REMANCI	802,49	48.149,40
1	8	200,0	UN	23700	CABO DE FORÇA COM CONECTOR PARA MANGUEIRA	REMANCI	13,80	2.760,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DE LED			
1	9	5,0	UN	23701	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO DE LATA COM FECHADURA, 40X40X20	JORDÃO	256,71	1.283,55
1	10	5,0	UN	23702	DISJUNTOR DIN 2X50A	SOPRANO	45,74	228,70
1	11	1,5	MT	22093	TRILHO PARA FIXACAO DE COMPONENTES ELETRICOS, MATERIAL ACO	SOPRANO	36,00	54,00
1	12	100,0	ROL	1687	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	G20	7,79	779,00
1	13	150,0	UN	23693	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS COR A DEFINIR, 01 TUBO COM 0,80 METROS, BIVOLT	REMANCI	35,75	5.362,50
1	14	100,0	PCT	23694	ABRACADEIRA EM NYLON 25 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WOLKER	17,35	1.735,00
1	15	100,0	PCT	23695	ABRACADEIRA EM NYLON 50 X 4.5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WOLKER	38,45	3.845,00
1	16	5,0	UN	23696	CHAVE SELETORA 32A	SOPRANO	47,00	235,00
1	17	1,0	SER	23704	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DAS FIGURAS DECORATIVA DE NATAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS.	CONFORME EDITAL	75.000,00	75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							161.123,00	

R\$ 161.123,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e três reais)
Requisição de Necessidades LC nº 512/2023.

2. Da Justificativa:

2.1. Como todos os anos seguimos a tradição da decoração natalina, em busca de valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaços públicos e praças.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Assim, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público.

2.3. A natureza deste trabalho é eminentemente artística e que exige alto grau de conhecimento do assunto, além de experiência no planejamento e execução de instalação e funcionamento adequado dos materiais que serão utilizados na decoração da cidade, com os temas natalinos. Devido a isso, entende-se necessário a contratação da empresa especializada para instalação de todas as etapas da decoração natalina que pretendemos, pois, com a chegada das festividades de natal, faz parte da tradição e do espírito natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos durante este período, tendo em vista que é uma tradição histórica cultural que promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenida, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades, é necessário que haja pleno funcionamento de toda decoração instalada.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo é de R\$ 193.764,25 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total de R\$ 161.123,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte e três reais).

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o lote é de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos/serviços objeto deste, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, e/ou Ordem de Serviços nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. **Aquisição dos itens para decoração das ruas e praças:** O Prazo para entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no barracão localizado à Rua Iguaçu, nº 168, Centro, Coronel Vivida - PR. Em caso de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.3. Os serviços de instalação em ruas, Praças e Lago deverão ser executados nos locais indicados até o dia 16 de novembro de 2023, devendo ser realizado teste de funcionamento nos **dias 17 e 18 de novembro de 2023**. Deverão ser executados na área urbana do município de Coronel Vivida nos locais indicados abaixo:

9.3.1. Avenida Generoso Marques: Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória Rua das Américas (em frente à loja paulista), também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.2. Praça Getúlio Vargas: Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.3. Avenida Generoso Marques: Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória entre a Rua Claudino dos Santos (em frente ao Posto Cometa), também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.4. Praça dos Pioneiros: Instalação elétrica nas figuras de aramado, árvores, colocação de cortina de led na casa de pedra, snowfall, também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.5. Lago Municipal: Instalação elétrica nas figuras de aramado, refletores de led, snowfall, cortina de led, na árvore flutuante com mangueira de led, nas árvores e nos postes da entrada do lago. Também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.6. Praça José Auache: Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.3.7. Rotatória Duque de Caxias: Instalação elétrica nas figuras de aramado com leds.

9.3.8. Praça Angelo Mezzomo: Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prédio da prefeitura, árvores, figuras de aramado e Casa da Cultura (parte externa e interna com itens decorativos definido pela secretaria solicitante).

9.4. Acendimento com contagem regressiva será realizado pela Contratada, na data prevista (**com possível alteração**) de abertura das festividades do Natal para **02 de dezembro 2023**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.5. A manutenção das luzes da ornamentação deverá ser realizada pela Contratada diariamente até dia 06 de janeiro de 2024, após esta data deverá ser retirado todos os materiais instalados e acondiciona-los de forma segura para que não estrague e depositar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em local a ser definido pelo Município.

9.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.6.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.6.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Qualificação técnica para o item 17 DO LOTE 01:

10.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

10.2. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

10.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

10.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

* Os documentos solicitados no item 10, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

10.3.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

11. Indicação dos técnicos para execução dos serviços referente ao item 17 DO LOTE 01:

11.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, será devida somente pelo participante vencedor da licitação.

11.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato.

11.3. Certificado dos funcionários que executarão os serviços, comprovando aprovação em curso de NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 — Trabalho em Altura.

11.4. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 profissionais para o período de instalação e manutenção nos locais a serem executados os serviços.

11.5. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, ou seja, **de 06 de outubro de 2023 a 05 de abril de 2024.**

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como Gestora do contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Paulo C. Anciliero

Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina.

Valor total: R\$ 151.123,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vívda, 06 de outubro de 2023.

Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PSDB

EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina.

Valor total: R\$ 151.123,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vívda, 06 de outubro de 2023.

Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

CONTRATO Nº 71/2023 - Pregão Eletrônico Nº 73/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda.

Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina. Valor total: R\$ 151.123,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 06 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.10.2023 a 08.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
199/2023	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	268.287,00
200/2023	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	24.790,00
201/2023	PRIMELUX LTDA	37.487.516/0003-84	12.765,00

Coronel Vívda, 06 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11 de outubro de 2023 até às 08h do dia 26 de outubro de 2023. Abertura das propostas após às 08h do dia 26 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 26 de outubro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 92.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de outubro de 2023. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 027, de 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea "d" Inciso II, e as Leis nºs. 3247 de 14/06/2023, nº 3263 de 30/08/2023 e nº 3273 de 27/09/2023, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, Elizângela Veis Sponholz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Grasieli Cerbatto - Diretora do Departamento de Educação; Aline Gracieli da Silva Fronza - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil; Fatima Vogel da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social; Aline Mari dos Santos Canova - Dirigente da Divisão do CREAS; Dinara Mazzucatto - Diretora do Departamento Administrativo da Assistência Social; Ana Paula Jochem - Psicóloga e Sâmara de Moraes Spagnolli - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, para sob a Presidência da Primeira, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

Art. 2º. A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, 134ª da República e 88ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 08 - Contrato nº 41/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda.

Contratada: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.180.482/0001-42. A pedido da Secretária de Saúde e Deliberação Superior, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Juliana Kevin Gubert, a gestora e Orceira Borges Fernandes, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO (BENEFICIÁRIO): INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95.

Objeto: o repasse de recursos recebidos da União para complementar o piso da enfermagem. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, ainda na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2023, o valor de até R\$ 204.742,00, o montante destinado pela União para complementação dos salários dos seus respectivos empregados. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será iniciado na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DF95A489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11 de outubro de 2023 até às 08h do dia 26 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 26 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 26 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F1E0F541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 71/2023 – Pregão Eletrônico nº 73/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina. Valor total: R\$ 161.123,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D1A8FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 08 - Contrato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. A pedido da Secretaria de Saúde e Deliberação Superior, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora e Dirceia Borges Fernandes, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIÁRIO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: o repasse de recursos recebidos da União para complementar o piso da enfermagem. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na medida Cautelar

na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, ainda na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2023, o valor de até R\$ 204.742,00, o montante destinado pela União para complementação dos salários dos seus respectivos empregados. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

JAIANA KEVILIN GUBERT,
Secretária Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:530FDD91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE DECRETO LEGISLATIVO 15/2023

DECRETO Nº 15/2023 – 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 13 de outubro de 2023. Este recesso se dá em virtude ao feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 09 de outubro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:5BE588F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2101/2023

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 13 de outubro de 2023, (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). JEAN CARLOS MARTINS, portador do CPF: 098.188.389-39, concluiu com aproveitamento satisfatório o “**Curso básico de NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**” com carga horária de 40 horas em conformidade com a NR - 10, item 10.8 e anexo III da referida norma, realizado no período de 11/10/2022 à 14/10/2022, **promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho, com carga horária de 40 horas.**

Palmas, 14 de outubro de 2022.

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante
CPF: 098.188.389-39



Conteúdo Programático:

1. Introdução à segurança com eletricidade.

2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;

b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;

c) campos eletromagnéticos.

3. Técnicas de Análise de Risco.

4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:

a) desenergização.

b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;

c) equipotencialização;

d) seccionamento automático da alimentação;

e) dispositivos a corrente de fuga;

f) extra baixa tensão;

g) barreiras e invólucros;

h) bloqueios e impedimentos;

i) obstáculos e anteparos;

j) isolamento das partes vivas;

k) isolação dupla ou reforçada;

l) colocação fora de alcance;

m) separação elétrica.

5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

6. Regulamentações do MTE:

a) NRs;

b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

7. Equipamentos de proteção coletiva.

8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.

a) instalações desenergizadas;

b) liberação para serviços;

c) sinalização;

d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC

CARGA HORARIA: 40 HORAS

Instrutores:

Amarildo Anderson Pompeo

Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D

Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1

Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan

Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno

Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 22.242.252/0001-60

Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro
Palmas/ Paraná.

E-mail: aapanderson@hotmail.com

Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). JEAN CARLOS MARTINS, portador do CPF: 098.188.389-39, concluiu com aproveitamento satisfatório o “**Curso básico de NR 35, SEGURANÇA EM ALTURA 21/10/2022, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS**”, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho.

Palmas, 21 de outubro de 2022.

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante

CPF: 098.188.389-39



Conteúdo Programático:

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;

- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO
CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC
CARGA HORARIA: 40 HORAS
Instrutores:

Amarildo Anderson Pompeo
Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D
Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1
Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan
Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno
Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 22.242.252/0001-60
Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro
Palmas/ Paraná.
E-mail: aapanderson@hotmail.com
Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). TIAGO KOSTEK OLIVEIRA, portador do CPF: 116.178.659-74, concluiu com aproveitamento satisfatório o **“Curso básico de NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”** com carga horária de 40 horas em conformidade com a NR - 10, item 10.8 e anexo III da referida norma, realizado no período de 11/10/2022 à 14/10/2022, **promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho, com carga horária de 40 horas.**

Palmas, 14 de outubro de 2022.

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante
CPF: 116.178.659-74



Conteúdo Programático:

1. Introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;

- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Instrutores:

Amarildo Anderson Pompeo

Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D

Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1

Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan

Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno

Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ; 22.242.252/0001-60

Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro
Palmas/ Paraná.

E-mail: aapanderson@hotmail.com

Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). TIAGO KOSTEK OLIVEIRA, portador do CPF: 116.178.659-74, concluiu com aproveitamento satisfatório o “Curso básico de NR 35, SEGURANÇA EM ALTURA 21/10/2022, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho.

Palmas, 21 de outubro de 2022.

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante
CPF: 116.178.659-74



Conteúdo Programático:

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;

- j) isolamento das partes vivas;
 - k) Isolação dupla ou reforçada;
 - l) colocação fora de alcance;
 - m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
 6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
 7. Equipamentos de proteção coletiva.
 8. Equipamentos de proteção individual.
 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
 10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO
CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC
CARGA HORARIA: 40 HORAS
Instrutores:

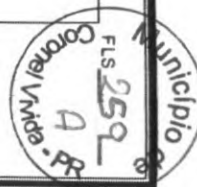
Amarildo Anderson Pompeo
Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D
Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1
Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan
Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno
Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 22.242.252/0001-60
Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro
Palmas / Paraná.
E-mail: aapanderson@hotmail.com
Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

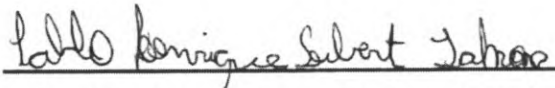
PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). **MAYCON GUILHERME DE BARROS**, portador do CPF: 090.487.709-47, concluiu com aproveitamento satisfatório o “Curso básico de NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” com carga horária de 40 horas em conformidade com a NR - 10, item 10.8 e anexo III da referida norma, realizado no período de 11/10/2022 à 14/10/2022, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho, com carga horária de 40 horas.

Palmas, 14 de outubro de 2022.



Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante

CPF: 090.487.709-47



Conteúdo Programático:

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;

- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC

CARGA HORARIA: 40 HORAS

Instrutores:

Amarildo Anderson Pompeo

Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D

Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1

Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan

Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno

Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

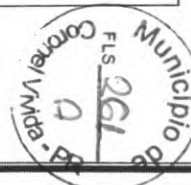
CNPJ: 22.242.252/0001-60

Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro
Palmas / Paraná.

E-mail: aapanderson@hotmail.com

Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). MAYCON GUILHERME DE BARROS, portador do CPF: 090.487.709-47, concluiu com aproveitamento satisfatório o "Curso básico de NR 35, SEGURANÇA EM ALTURA 21/10/2022, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho.

Palmas, 21 de outubro de 2022.

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista

Participante
CPF: 090.487.709-47



Conteúdo Programático:

1. Introdução à segurança com eletricidade.

2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

a) choque elétrico, mecanismos e efeitos;

b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;

c) campos eletromagnéticos.

3. Técnicas de Análise de Risco.

4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:

a) desenergização.

b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;

c) equipotencialização;

d) seccionamento automático da alimentação;

e) dispositivos a corrente de fuga;

f) extra baixa tensão;

g) barreiras e invólucros;

h) bloqueios e impedimentos;

i) obstáculos e anteparos;

j) isolamento das partes vivas;

k) Isolação dupla ou reforçada;

l) colocação fora de alcance;

m) separação elétrica.

5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

6. Regulamentações do MTE:

a) NRs;

b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);

c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

7. Equipamentos de proteção coletiva.

8. Equipamentos de proteção individual.

9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.

a) instalações desenergizadas;

b) liberação para serviços;

c) sinalização;

d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

10. Documentação de instalações elétricas.

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CERTIFICADO Nº __1444__ / 2018 LIVRO REG Nº 01 ENG-TEC

CARGA HORARIA: 40 HORAS

Instrutores:

Amarildo Anderson Pompeo

Engenheiro Civil CREA - PR 148384/D

Técnico de segurança do trabalho, REG. MTE- PR 004698.1

Especialista em NR 33, NR 35, NR 12, NR 11, NR 05 e resgate técnico.

Cleverson Andrei Bolsan

Enfermeiro Esp. Urgência/Emergência - Coren -143389

Pablo Henrique Seibert Jahno

Engenheiro Eletricista CREA - PR 157966/D

ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 22.242.252/0001-60

Endereço: Bonifácio Teixeira Batista, N° 98, Centro

Palmas / Paraná.

E-mail: aapanderson@hotmail.com

Telefones: 46 98811 1867 e 46 99904 9877

PRÁTICA REALIZADA NA EMPRESA:
ENG-TÉC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO /
CNPJ: 22.242.252/0001-60

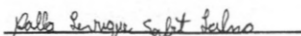




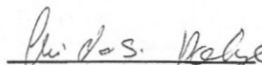
CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). ARI DA SILVA POLEZE, portador do CPF: 663.400.719-53, concluiu com aproveitamento satisfatório o "Curso básico de NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade" com carga horária de 40 horas em conformidade com a NR - 10, item 10.8 e anexo III da referida norma, realizado no período de 11/09/2023 à 14/09/2023, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho, com carga horária de 40 horas.

Palmas, 09 de setembro de 2023.



Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista
CREA - PR 157966/D



ARI DA SILVA POLEZE
CPF: 663.400.719-53

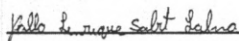


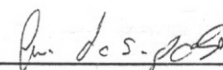


CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). ARI DA SILVA POLEZE, portador do CPF: 663.400.719-53, concluiu com aproveitamento satisfatório o "Curso básico de NR 35, SEGURANÇA EM ALTURA 18/09/2023, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho.

Palmas, 18 de outubro de 2023.


Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista
CREA - PR 157966/D


ARI DA SILVA POLEZE
CPF: 663.400.719-53





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). VALDIR ALVES DE RAMOS, portador do CPF:102.894.489-64, concluiu com aproveitamento satisfatório o "Curso básico de NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade" com carga horária de 40 horas em conformidade com a NR - 10, item 10.8 e anexo III da referida norma, realizado no período de 11/09/2023 à 14/09/2023, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho, com carga horária de 40 horas.

Palmas, 09 de setembro de 2023.

Pablo Henrique Seibert Jahno

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista
CREA - PR 157966/D

Valdir Alves de Ramos

VALDIR ALVES DE RAMOS
CPF: 102.894.489-64





CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). VALDIR ALVES DE RAMOS, portador do CPF:102.894.489-64, concluiu com aproveitamento satisfatório o "Curso básico de NR 35, SEGURANÇA EM ALTURA 18/09/2023, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, promovido pela ENG-TEC - Soluções em Medicina do Trabalho.

Palmas, 18 de outubro de 2023.

Pablo Henrique Seibert Jahno

Pablo Henrique Seibert Jahno
Eng. Eletricista
CREA - PR 157966/D

Valdir Alves de Ramos

VALDIR ALVES DE RAMOS
CPF:102.894.489-64

